

Edital de Chamada Pública Nº 01/2022

Edital de AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES socioassistenciais locais para participação CHAMADA PUBLICA para a execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea, Portaria 96 MC/SDA e o Município de JATI/CE.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafricanos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares cadastrados, com cartão emitido através do sisalimenta/Ministério da Cidadania para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzido na unidade produtiva, em atendimento a Portaria 96/2020, Termo de Adesão celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de JATI, para execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício de 2022/2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital.

2.2 Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) já aprovadas no exercício 2021, para receberem doações de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de JATI, do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício 2022/2023.

3. DAS UNIDADES RECEPTORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.1 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 01 de 2020/2021, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outro documento similar por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), somente é permitido a aquisição de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

4.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico), é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao Município.

4.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no Município e que a DAP seja emitida pelo mesmo;

4.6 Os agricultores (as) familiares que foram APROVADOS em 2021, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital;

4.7 Os agricultores (as) familiares que participam do PAB-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

4.8 Os agricultores só poderão participar individualmente. Não serão aceitas propostas encaminhadas por cooperativas, associação de produtores ou quaisquer outras formas associativas;

4.9 Na seleção dos agricultores deverá obedecer aos critérios de até 15% de produtos processados, desde que o agricultor produza ao menos 70% dos seus ingredientes.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário, assinada e datada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd).
- i) Declaração da entidade (Saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS;

Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5.3. Os documentos de habilitação dos agricultores (as) familiares fornecedores (as) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (anexo);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e ou outro documento legal constituído e vigente durante a proposta;
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que já aderiram ao PAB/CDS em edições anteriores que já possuem cartão com status de emitido pelo sisalimento Ministério da Cidadania, exceto aqueles com propostas aprovadas durante o período de 20 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades receptoras) e agricultores (as) familiares fornecedores (as) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), localizada à Rua Manoel Luis, 46, centro, Município de JATI/CE, no período de 10 à 23 de novembro de 2022, de 07 às 14 horas, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAB/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea do Município de JATI/CE;

Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de JATI, ter entregue a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea – Ministério da Cidadania (sisalimento) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) – www.sda.ce.gov.br e aprovada pela Coordenação Estadual do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de JATI, de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação Estadual. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão emitido do beneficiário pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Handwritten signature in blue ink.

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC para a execução da edição do PAB/CDS 2022/2023 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, seguiram tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção dos Agricultores (as) familiares (fornecedores (as) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
- b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento e seleção, o resultado final será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de JATI no dia 25 de novembro de 2022 e na Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar através do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 01/2022, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07 às 14 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de JATI e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea.

JATI /CE, 10 de novembro de 2022



Monica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal



Juarez Nogueira Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 96/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
Entidade registrada no:		() N° do Registro:
() INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MC		
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário):		

A Entidade possui instalações físicas adequadas?

SIM ()

NÃO ()

A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?

SIM ()

NÃO ()

QUAL?

(*) Dado obrigatório

* Escolas devem ser registradas no INEP;

Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;

Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PORTARIA 96/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

MUNICIPIO:

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Município....., ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

MUNICIPIO:

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2022
Portaria 96 – Ministério da Cidadania e a DAS
Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Recebedora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Recebedora:	CPF:
Endereço da Unidade Recebedora:	
Município/UF:	

[illegible]

Handwritten signature: *Handwritten signature*

ANEXO IV
Relação de PRODUTOS

Especificação	Unidade de Medida
ABACATE	kg
ABACAXI	kg
ABOBORA CABOCLO	kg
ABOBORA LEITE	kg
ABOBRINHA	kg
ACELGA	kg
ACEROLA	kg
ALFACE	kg
ALHO EM CABEÇA	kg
AMENDOIM SEM CASCA	kg
ATA	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	kg
BANANA CASCA VERDE	kg
BANANA CHIP	kg
BANANA PACOVAM	kg
BANANA PRATA	kg
BATATA DOCE	kg
BERINJELA	kg
BETERRABA	kg
BISCOITO CASEIRO	kg
BOLINHA DE PEIXE	kg
BOLO DIVERSOS	kg
BRÓCOLIS	kg
CAJÁ	kg
CAJARANA	kg
CAJU DE MESA	kg
CAJUÍNA	kg
CANJICA DE MILHO	kg
CARAMBOLA	kg
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	kg
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	kg

Handwritten signature

CARNE CAPRINA	kg
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE OVINA CARCAÇA	kg
CARNE OVINA PERNIL	kg
CARNE SUÍNA CARCAÇA	kg
CARNE SUÍNA PERNIL	kg
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	kg
CEBOLA	kg
CENOURA	kg
CHEIRO VERDE	kg
CHUCHU	kg
COUVE-FLOR	kg
COUVE-MANTEIGA	kg
COCO SECO	kg
COCO VERDE	kg
CORANTE DE URUCUM - COLORAU	kg
DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	kg
DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	kg
ESPINAFRE	kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE MILHO (floco)	kg
FARINHA DE BANANA VERDE	kg
FAVA	kg
FÉCULA DE MANDIOCA	kg
FEIJÃO CARIOCA	kg
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA)	kg
FEIJÃO PRETO	kg
FEIJÃO VERDE	kg
FUBÁ DE MILHO	
GOIABA	kg
GRAVIOLA	kg

Handwritten signature and initials

IOGURTE NATURAL	kg
JACA	kg
LARANJA	kg
LIMÃO GALEGO	kg
LIMÃO TAITI	kg
LINGUIÇA DE FRANGO	kg
LINGUIÇA DE PEIXE	kg
LINGUIÇA DE SUÍNA	kg
MACAXEIRA	kg
MAMÃO FORMOSA	kg
MAMÃO HAVAI	kg
MANGA COITÉ	kg
MANGA ROSA	kg
MANGA TOMMY	kg
MANTEIGA DA TERRA	kg
MARACUJÁ	kg
MAXIXE	kg
MEL DE ABELHA ENVASADO	kg
MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	kg
MEL DE CAJU ENVASADO	kg
MEL DE CAJU (SACHÊ)	kg
MELANCIA	kg
MELÃO	kg
MELÃO AMARELO	kg
MELÃO CANTALUPE	kg
MILHO PIPOCA	kg
MILHO VERDE	kg
MILHO (MUNGUNZÁ)	kg
MURICI	kg
NATA NATURAL	kg
OVO DE CODORNA	kg
OVO DE GALINHA CAIPIRA	kg
PAÇOCA	kg
PAMONHA	kg

Handwritten signature/initials

PÃO DE QUEIJO	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	kg
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	kg
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	kg
PEPINO AMARELO	kg
PEPINO VERDE	kg
PEQUI EM CASCA	kg
PIMENTA DE CHEIRO	kg
PIMENTÃO VERDE	kg
PITOMBA	kg
QUEIJO DE CABRA	kg
QUEIJO DE COALHO	kg
QUEIJO DE MANTEIGA	kg
QUIABO	kg
RAPADURA DE CAJU	kg
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	kg
REPOLHO	kg
RÚCULA	kg
SAPOTI	kg
SEQUILHO	kg
SERIGUELA	kg
TAMARINDO	kg
TANGERINA COMUM	kg
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	kg
TOMATE	kg
TOMATE CEREJA	kg
UVA	kg
VAGEM	kg